

INSTRUÇÃO 001/2014
SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO SANITÁRIO

1. OBJETIVO

Esta instrução tem caráter normativo e rege o que diz respeito a projetos e execução de sistemas de tratamento individual de esgoto, para regiões não atendidas por rede pública de coleta de esgoto, para todas as edificações executadas no Município de Colombo.

2. DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO

O detalhamento e dimensionamento do sistema de tratamento individual de esgoto deverão obedecer ao contido na NBR-7.229/93 (versão corrigida em 1997) e na NBR-13.969/97 e demais leis e normas vigentes.

Não será permitido lançamento dos efluentes líquidos em corpos d'água, fundos de vale ou rede de água pluvial.

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Os projetos do sistema individual de tratamento de esgoto deverão ser parte integrante do projeto arquitetônico apresentado ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Colombo para obtenção do Alvará de Construção, e deverão ser apresentados conforme segue:

- A. Prancha de locação de todas as estruturas de tratamento, incluindo minimamente, o Tanque Séptico, o Sumidouro e a Caixa de Gordura, obedecendo aos afastamentos mínimos. Esta locação deverá constar na Implantação do Projeto Arquitetônico. Incluir nesta prancha as seguintes NOTAS OBRIGATÓRIAS:
 - I. "Todo efluente gorduroso deverá ser destinado inicialmente à Caixa de gordura."
 - II. "O responsável técnico assume total responsabilidade quanto ao correto dimensionamento, execução, funcionamento e destinação final do efluente tratado, obedecendo as leis e normas técnicas vigentes e obtendo as licenças e autorizações necessárias dos órgãos competentes."
 - III. "O sistema de tratamento individual de esgoto deverá estar aberto no dia de fiscalização para obtenção do Termo de Conclusão de Obra."
 - IV. "Reforço estrutural necessário nas tampas das estruturas de tratamento de esgoto em áreas com circulação de veículos ou pedestres."
- B. ART do Sistema de Tratamento Individual de Esgoto
- C. Para edificações localizadas no Bairro Embu será exigido laudo técnico e ART do ensaio de percolação do solo, incluindo o ensaio para a obtenção do nível máximo de lençol freático (Campo Observações: "LAUDO PARA OBTENÇÃO DA CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO E O NÍVEL MÁXIMO DO LENÇOL FREÁTICO").

Na Implantação do sistema de tratamento de esgoto deverão ser obedecidos os afastamentos mínimos descritos na NBR-7229/93 (item 5.1) e NBR-13.969/97:

- I. *1,50m de construções, limites do terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal de água predial;*
- II. *3,00m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;*
- III. *15,00m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.*